



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.188 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.033/15 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as dotações orçamentárias constantes do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.033 de 31 de Julho de 2015, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.148 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SAMU FEDERAL

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

10301000192.149 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SAMU-EMERG/SALVAR

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de setembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.